

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores.

Eu **Tiago da Mata**, representando o grupo de cidadãos responsáveis pela colocação do outdoor **#Bolsonaro** (localizado na Avenida Eng. Ivanil Francischini, próximo ao Cartório de Registro Cível, colocado em uma placa particular de uma Empresa de Propaganda e custeado por cerca de 40 pessoas), após conhecimento da **Moção de Apelo nº 113/2018** protocolada na Câmara Municipal de Ibitinga no dia 09 de Abril de 2018 pelo **vereador Marco Antônio da Fonseca**, venho por meio deste ofício explicar que:

1 - Não foi nossa intenção ofender ou prejudicar ninguém com o outdoor, apenas expressar nossa opinião e apoio a um DEPUTADO FEDERAL, eleito pelo povo.

2 - Em nenhum momento, e isso é visível e registrado em imagens, utilizamos a palavra TODOS ou TOTALIDADE (como utilizado pelo vereador na própria Moção de Apelo) para expressar nosso apoio ao Deputado, não englobando assim a totalidade da população de Ibitinga.

Apenas para entender a Língua Portuguesa, que em diversos momentos pode deixar o espaço para as ambiguidades e duplos sentidos, o **NÓS** é um pronome pessoal utilizado para denominar duas ou mais pessoas, sendo que para representar um todo se utiliza a palavra **TODOS**, ficando assim: **TODOS NÓS**. (para uma melhor compreensão, consultar um professor de português).

Assim: **NÓS** (que pagamos o outdoor e quem quer ser representado pelo NÓS), **DA CAPITAL NACIONAL DO BORDADO** (pois residimos aqui), **APOIAMOS JAIR BOLSONARO**.

Abaixo cito o exemplo de uma frase que deixa duvida e a interpretação depende da visão e compreensão da pessoa que às lê:

“Nós, vereadores de Ibitinga, aprovamos o projeto”

Nesta frase não está especificando que foram todos ou a quantidade de vereadores que aprovaram, mas também não está dizendo que foram todos ou que a votação foi unânime. Nesse caso, se este fosse o título de

uma matéria de jornal, apenas no decorrer de um texto teríamos todas as explicações necessárias para uma melhor compreensão, o que não se tem espaço para se fazer em um outdoor.

3 - Em nosso outdoor em nenhum momento faz referencia à “candidato”, “pré-candidato”, “presidente”, “eleição”, “2018”, “vote”, nem faz referência à Partido Político ou expõe o numero do Partido, não está pedindo voto, não tem nenhuma participação de Partido Político, sendo assim, é apenas um ato de iniciativa popular. Apenas uma demonstração de apoio à um Deputado, que poderia ser qualquer pessoa. Apenas nossa (quem pagou o outdoor) opinião, da qual somos livres pela Constituição Federal em expressar. Sendo assim não se configura Campanha Eleitoral antecipada, como já dita pelo próprio presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Luiz Fux, em casos semelhantes a este, o qual também já negou liminar pedindo a retirada das placas em homenagem à Bolsonaro.

O ministro afirmou que o dispositivo, incluído pela reforma eleitoral de 2015 (Lei 13.165), só considera propaganda antecipada o pedido explícito de voto. O entendimento, segundo ele, já era pacificado no próprio TSE mesmo antes da nova norma.

(<https://www.conjur.com.br/2018-jan-26/outdoor-elogia-bolsonaro-nao-propaganda-antecipada-fux>)

Fux nega liminar para retirar outdoor pró-Bolsonaro na Bahia

(<https://veja.abril.com.br/blog/maquiavel/fux-nega-liminar-para-retirar-outdoor-pro-bolsonaro-na-bahia/>)

Negado pedido de liminar contra suposta propaganda antecipada de Bolsonaro

(<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Janeiro/negado-pedido-de-liminar-contra-suposta-propaganda-antecipada-de-bolsonaro>)

4 - Outro ponto que achamos por bem expressar, é que o nobre vereador propositor da Moção de Apelo, como presidente de partido, entendendo que o outdoor se configura campanha eleitoral antecipada, poderia procurar ou **denunciar diretamente ao Tribunal Superior Eleitoral**, não sendo necessário passar por uma votação na Câmara Municipal.

5 - **Quero expor ainda minha indignação e desaprovação pela utilização da foto do meu filho, de dois anos de idade, para ilustrar a Moção de Apelo. Sei que a foto esta em minha rede social, mas eu como pai escolho onde expor meu filho. Sendo assim, o nobre vereador poderia escolher entre outras dezenas de fotos uma que aparecesse somente eu.**

6 - Para finalizar, expressamos também nossa indignação com as diversas **frases de racismo, injuria e premeditação à crimes** (vandalismo e dano) proferidas por alguns indivíduos nas redes sociais (em nossas fotos), que não se agradaram com o outdoor. Tais atos os nobres vereadores poderiam se expressar a respeito, já que se trata de algo grave.

“Vou tacar fogo nessa porra toda”.

“Alguém picha esse negócio logo, por favor!”

“Hétero só serve pra passar vergonha”

“Pago 50tão pro primeiro que pixar esse outdoor”

“O pior de tudo é ver um negro apoiar o bolsolixo”

“Eu não sei o que é pior... homossexual assumido que apóia homofóbico ou mulher que apóia homem opressor machista”.

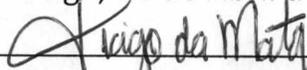
“Pior de tudo é ver mulher defendendo. Dá vontade de pegar e já da uns tapa na cara e fala, olha esse vídeo aqui sua

lazarenta presta atenção ta moscano”

“Não dá pra ser educada com mulher que apoia esse verme”.

(temos os “prints” de tais frases, que não foram anexados para não expor as pessoas envolvidas).

Ibitinga, 16 de Abril de 2018



Tiago da Mata



Outdoor foi pichado, dois dias após sua instalação.



DIREITO DE APARECER

Outdoor com elogio a Bolsonaro não é propaganda antecipada, diz Fux

26 de janeiro de 2018, 18h44

Citar interesse em candidatura e exaltar qualidades pessoais de pré-candidatos não configuram propaganda antecipada. Assim entendeu o ministro Luiz Fux, do Tribunal Superior Eleitoral, ao rejeitar pedido contra *outdoors* instalados em municípios baianos em favor do deputado federal Jair Bolsonaro (PSL-RJ).

O Ministério Público queria retirar todo o material, por meio de liminar, sob o argumento de que se trata de propaganda eleitoral antes da hora. Os *outdoors*, replicados em redes sociais, apresentam foto do deputado federal ao lado do seguinte texto: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos. Bolsonaro. Pela honra, moral e ética. Paulo Afonso - BA”.

Numa primeira análise, Fux rejeitou o pedido. “Verifica-se, em juízo perfunctório, não estarem presentes os elementos caracterizadores da propaganda eleitoral extemporânea, nos termos do art. 36-A da Lei Eleitoral”, concluiu.

O ministro afirmou que o dispositivo, incluído pela reforma eleitoral de 2015 (Lei 13.165), só considera propaganda antecipada o pedido explícito de voto. O entendimento, segundo ele, já era pacificado no próprio TSE mesmo antes da nova norma.

“O legislador erigiu um ponto de partida para que todos os candidatos somente possam divulgar suas projetos, ideias e plataformas políticas, a fim de amealhar votos e, em consequência, lograr êxito no certame. A despeito de sua questionável constitucionalidade, por implicar cerceamento duvidoso à liberdade de expressão justamente no momento cuja proliferação de ideias deve atingir o ápice (...), a indigitada proibição não deve ser interpretada de forma estanque e isolada”, concluiu. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TSE.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

0600028-80.2018.6.00.0000

Reprodução



Fux rejeitou pedido do MP porque *outdoor* não faz pedido expresso de voto.



BLOG

Maquiavel

A política e seus bastidores. Informações sobre Planalto, Congresso, Justiça e escândalos de corrupção

Política

Fux nega liminar para retirar outdoor pró-Bolsonaro na Bahia

Ministro do TSE considerou que 'menção à pré-candidatura' e 'exaltação de qualidades' não configuram propaganda eleitoral antecipada

Por **Guilherme Venaglia**

🕒 27 jan 2018, 00h25 - Publicado em 26 jan 2018, 22h16





O ministro **Luiz Fux**, vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral (**TSE**), negou um pedido de liminar para retirar *outdoors* com mensagens em apoio ao deputado **Jair Bolsonaro** (PSC-RJ) em três cidades do interior da Bahia: Paulo Afonso, Glória e Santa Brígida. A decisão, do último dia 18, foi tornada pública nesta sexta-feira pelo TSE.

O Ministério Público Eleitoral (MPE) questionava que os cartazes configuravam propaganda eleitoral antecipada favorável a Bolsonaro, pré-candidato à Presidência da República.

No *outdoor* utilizado como demonstrativo da ação, em Paulo Afonso (BA), é exibida uma foto do deputado federal com a mensagem "Brasil acima de todos, Deus acima de tudo. Bolsonaro. Pela honra, moral e ética".

Plantonista responsável pelo TSE durante as férias do presidente Gilmar Mendes, Luiz Fux alegou que "menções à pretensa candidatura" e "exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos", inclusive pela internet (Bolsonaro divulgou fotos dos cartazes em seu Instagram), não configuram antecipação da campanha eleitoral.

Veja também



Política

PCO achou a saída para livrar Lula: revogar a Lei da Ficha Limpa

🕒 19 jan 2018 - 21h01



Política

Rota de colisão entre Jair Bolsonaro e os filhos

🕒 22 jan 2018 - 13h01



APRESENTADO POR GoToShop

Canecas perfeitas para um café ou apenas para decorar sua estante!

Hoje filiado ao PSC, Jair Bolsonaro deve formalizar nas próximas semanas sua entrada no PSL, partido pelo qual deve disputar o Palácio do Planalto. Na última pesquisa eleitoral, ele apareceu em segundo lugar, atrás apenas do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

NOTÍCIAS SOBRE

CAMPANHA ELEITORAL

ELEIÇÕES 2018

JAIR BOLSONARO

TSE

Negado pedido de liminar contra suposta propaganda antecipada de Bolsonaro

A decisão foi proferida pelo ministro Luiz Fux no último dia 18.

📅 26.01.2018 ⌚ 17:20



O ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Luiz Fux, negou pedido de liminar em representação ajuizada pelo Ministério Público que solicitou a retirada de *outdoors* com suposta propaganda eleitoral em favor do deputado federal Jair Bolsonaro (PSC-RJ) nos municípios baianos de Paulo Afonso, Glória e Santa Brígida.

Na representação, o MP afirma que foi veiculada propaganda antecipada em favor da candidatura de Bolsonaro à Presidência da República, por meio de *outdoors*, e que as peças estariam sendo replicadas em publicações nas redes sociais.

Ao avaliar o pedido, o ministro Luiz Fux ressaltou a alteração promovida no artigo 36-A da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97) pela Reforma Eleitoral de 2015 (Lei nº 13.165), que afirma, categoricamente, não se qualificarem como propaganda antecipada a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e atos como: participação em programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet; realização de encontros, seminários ou congressos em ambiente fechado e às expensas dos partidos políticos; realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo; divulgação de atos de parlamentares; e o posicionamento pessoal sobre questões políticas, entre outros.

O ministro frisou que a suposta propaganda eleitoral extemporânea contém uma foto do deputado federal ao lado do seguinte texto: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos. Bolsonaro. Pela honra, moral e ética. Paulo Afonso - BA”.

“Dessa forma, verifica-se, em juízo perfunctório, não estarem presentes os elementos caracterizadores da propaganda eleitoral extemporânea, nos termos do art. 36-A da Lei Eleitoral”, concluiu Fux.

JP/EM

Vice-presidente do TSE libera outdoors de apoio a Bolsonaro na Bahia

Ministério Público apontava propaganda antecipada em painéis com foto e inscrição 'Brasil acima de tudo, Deus acima de todos', bordão usado pelo deputado.



Por Renan Ramalho, G1, Brasília

26/01/2018 19h26 · Atualizado 26/01/2018 19h29

O vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luiz Fux, rejeitou um pedido do Ministério Público para retirar outdoors de apoio ao deputado federal Jair Bolsonaro (PSC-RJ) no interior da Bahia.

O órgão apontava suposta propaganda eleitoral antecipada em painéis localizados em Paulo Afonso, Glória e Santa Brígida, nos quais aparecia a foto do parlamentar ao lado do texto "Brasil acima de tudo, Deus acima de todos. Bolsonaro. Pela honra, moral e ética".

A primeira frase é um bordão que vem sendo repetido pelo deputado, que anunciou recentemente que irá se filiar ao PSL. O partido quer lançá-lo como candidato a presidente da República.

A campanha, com propaganda eleitoral, só é permitida após 16 de agosto.

Na decisão que liberou os outdoors, Fux citou trecho da lei eleitoral que considera não haver propaganda na menção à pretensa candidatura ou na exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos.

"Dessa forma, verifica-se, em juízo perfunctório, não estarem presentes os elementos caracterizadores da propaganda eleitoral extemporânea, nos termos do art. 36-A da Lei Eleitoral", escreveu o ministro.



jairmessiasbolsonaro
Brazil

Seguir